INFORMAÇÕES SOBRE O PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR CASU/UFMG

APRESENTAÇÃO

Com esta publicação, a **Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais** (**PRORH/UFMG**) pretende informar os Servidores – ativos e inativos – e os Pensionistas desta Universidade sobre o **Programa do Governo Federal de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Públicos** e, também, orientá-los sobre os procedimentos a serem desenvolvidos para poderem usufruir desse benefício.

O referido **Programa de Assistência à Saúde Suplementar** apresenta peculiaridades que vão requerer do Servidor da UFMG atenção especial para formalizar sua adesão/inscrição. Por isso, a **PRORH** busca, na presente publicação, "traduzir", de forma objetiva e em linguagem simples, as determinações de toda a legislação que regulamenta esse benefício, a fim de facilitar o entendimento da matéria e, conseqüentemente, possibilitar que a decisão a ser tomada pelos futuros beneficiários ocorra da forma mais tranqüila possível.

Sugere-se a todos os interessados a leitura atenta do texto na sua íntegra e, posteriormente, muita atenção ao cumprimento dos **prazos estabelecidos para realização dos devidos procedimentos,** fator imprescindível para o completo sucesso no processo de adesão/inscrição ao **Plano de Saúde do Servidor CASU/UFMG**.

A PRORH espera que o objetivo principal desta publicação – **o de melhor esclarecer o Servidor da UFMG** – seja plenamente alcançado.

BASE LEGAL DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR

Com base na Lei nº 11 302/2006, que alterou o art. 230 da Lei nº 8 112/1990, e nos demais dispositivos legais pertinentes, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão regulamentou, pela Portaria nº 1 983/2006, a **Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores – ativos e inativos –, e seus dependentes, e dos Pensionistas do Serviço Publico Federal**.

A implantação desse benefício, inicialmente prevista para 2008, foi antecipada para novembro de 2007, mas **somente para os Servidores Técnico-administrativos em Educação – ativos e inativos –, e seus respectivos dependentes, e para os Pensionistas** das Universidades do País**,** em decorrência do Termo de Compromisso firmado entre o Governo Federal e a Federação de Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras (Fasubra). A extensão do benefício ao segmento docente das mesmas Instituições depende, ainda, de prévia suficiência orçamentária e financeira.

ESCOLHA DA UFMG

Em reunião realizada em 11 de outubro de 2007, considerando os termos da legislação pertinente, o **Conselho Universitário da UFMG** decidiu-se pela modalidade de Convênio com Operadora de Plano de Saúde de Autogestão. E, para a operacionalização do Programa para

Av. Antônio Carlos, 6.627 - Prédio da Reitoria - 2º andar - Campus Universitário - Pampulha - 31270-901 - Belo Horizonte - MG – Brasil
Telefones: 55 (031) 499.43.08 e 44.29 - Fax: 55 (031) 499.44.30 – E-mail: info@prorh.ufmg.br

os Servidores desta Universidade, foi escolhida a **Caixa de Assistência à Saúde da Universidade** (CASU/UFMG).

ABRANGÊNCIA DO PLANO DA CASU/UFMG E PROCEDIMENTOS COBERTOS

De acordo com o que estabelecem o art. 3º da Portaria nº 1 983/2006 e o item 3 do Termo de Referência Básico, o Plano de Saúde escolhido para a operacionalização do Programa deve contemplar "*a assistência médica* ***ambulatorial****,* ***hospitalar****,* ***odontológica****,* ***fisioterápica****,* ***psicológica*** *e* ***farmacêutica****, compreendendo* ***partos*** *e* ***tratamentos realizados exclusivamente no País****,* ***com padrão de Enfermaria****, c****entro de terapia intensiva****, ou* ***similar****, quando necessária a internação hospitalar, das* ***doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde(OMS****)".*

A supramencionada Portaria estabelece, também, que a cobertura deverá observar*, "como* ***padrão mínimo****, o* ***constante das normas editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar*** **(ANS)"** e atender ao ***"Termo de Referência Básico constante no anexo da Portaria nº 1 983/2006".***

Esse Termo de Referência Básico acrescentou **novos procedimentos –** entre outros, **assistência odontológica**, **transplante de coração** e **de fígado**, **vasectomia** e **acompanhamento nutricional –** ao leque de coberturas, tornando o **Plano de Assistência à Saúde** a ser oferecido aos Servidores Públicos mais completo que os atualmente existentes no mercado.

CUSTEIO

O custeio do **Plano de Saúde do Servidor CASU/UFMG** é de responsabilidade conjunta da UFMG e dos próprios Servidores nele inscritos.

Nesse caso, o **valor da contrapartida de responsabilidade da Universidade,** condicionado sempre à disponibilidade orçamentária desta, **será repassado diretamente à CASU/UFMG e** terá como base o número de beneficiários regularmente inscritos no **Plano de Saúde do Servidor CASU/UFMG**, com valor *per capita* a ser fixado, a cada ano, mediante Portaria da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento (SRH/MP) – atualmente, esse valor é de **R$ 42,00 (quarenta e dois reais) mensais.**

A **contribuição mensal do Servidor Titular** deve corresponder a um **valor fixo definido no Convênio firmado, por beneficiário**, de acordo com o **tipo de plano**, o **padrão de acomodação** e a **faixa etária**, segundo relacionado nas tabelas de valores **1** e **2,** apresentadas mais à frente.

Caso opte por um Plano com Co-participação, **além da contribuição mensal paga regularmente,** o Servidor pagará, ainda, uma taxa de **co-participação** no custo dos serviços

Av. Antônio Carlos, 6.627 - Prédio da Reitoria - 2º andar - Campus Universitário - Pampulha - 31270-901 - Belo Horizonte - MG – Brasil
Telefones: 55 (031) 499.43.08 e 44.29 - Fax: 55 (031) 499.44.30 – E-mail: info@prorh.ufmg.br

utilizados por ele, mas sempre em **valores mensais não-superiores a 10% (dez por cento) da sua remuneração**.

QUEM TEM DIREITO A ADERIR AO PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR CASU/UFMG

S**ão beneficiários desse Plano de Saúde:**

- na **qualidade de Servidor da UFMG**:
  a) os ocupantes de cargo efetivo, de cargo comissionado ou de natureza especial, de emprego público e de contrato temporário na forma da Lei nº 8 745/93;
  b) os inativos vinculados a essa Universidade.

- na **qualidade de dependente de Servidor da UFMG**:
  a) o cônjuge ou o(a) companheiro(a) de união estável;
  b) o(a) companheiro(a) de união homoafetiva, desde que comprovada a co-habitação por período igual ou superior a **2 (dois) anos**;
  c) a pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, desde que receba **pensão alimentícia**;
  d) os filhos e os enteados solteiros **até 21 (vinte e um) anos de idade** ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
  e) os filhos e os enteados **entre 21 (vinte e um) anos e 24 (vinte e quatro) anos de idade**, desde que comprovada a **dependência econômica do Servidor** e **a condição de estudante de** curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação;
  f) os menores sob guarda ou tutela concedida ao Servidor por decisão judicial, observado o disposto nas alíneas "d" e "e".
- **os pensionistas da UFMG**.

A CASU/UFMG admitirá a **adesão de agregados**, **limitada ao terceiro grau de parentesco, consangüíneo ou afim, com o Servidor, desde que assumam integralmente o respectivo custeio**. **Para informações sobre valores de mensalidades a serem pagas nesse caso, o Servidor deve consultar a CASU/UFMG**.

COMO SE INSCREVER?

A adesão ao **Plano de Saúde do Servidor CASU/UFMG** é **voluntária**, ou seja, os Servidores podem optar por se inscrever, ou não, nesse Plano. Entretanto, nos termos da legislação pertinente, somente aqueles que aderirem a ele se beneficiarão da contrapartida financeira de responsabilidade da UFMG.

Av. Antônio Carlos, 6.627 - Prédio da Reitoria - 2º andar - Campus Universitário - Pampulha - 31270-901 - Belo Horizonte - MG – Brasil
Telefones: 55 (031) 499.43.08 e 44.29 - Fax: 55 (031) 499.44.30 – E-mail: info@prorh.ufmg.br

O **Formulário de Adesão/Inscrição** estará disponível, a partir **de 10 de dezembro de 2007**, na página eletrônica da UFMG – **www.ufmg.br** –, no Portal *minhaUFMG.* Para acessá-lo, os Servidores devem estar cadastrados no sistema da UFMG.

Para sua **adesão/**inscrição, o Servidor cadastrado deve:

a) acessar a página **www.ufmg.br**, pelo Portal *minhaUFMG,* e preencher, na tela, todos os campos do Formulário de Adesão/Inscrição;
b) conferir cuidadosamente as informações nele prestadas;
c) imprimir o Formulário devidamente preenchido em 2 (duas) vias;
d) assinar no campo específico, nas 2 (duas) vias;
e) providenciar os documentos originais necessários, com cópias, como especificado na lista apresentada abaixo;
f) portando as duas cópias devidamente preenchidas e assinadas do Formulário, bem como os originais e as cópias dos documentos solicitados, dirigir-se ao **Setor de Pessoal da Unidade/Órgão em que está lotado,** onde, após serem **conferidos os dados fornecidos e a documentação anexada,** as 2 (duas) cópias do Formulário deverão ser **assinadas pelo Responsável por esse Setor**.

Para efetuarem sua adesão/inscrição, os **Servidores Inativos (Aposentados)** e, também, os **Pensionistas** que não estiverem cadastrados no Portal *minhaUFMG* devem, **devidamente munidos dos documentos necessários**, comparecer, no período **de 10 de dezembro de 2007 a 8 de janeiro de 2008**, **das 9h às 12h** e **das 13h às 17h**, a um dos seguintes locais:

- ***Campus* Pampulha:** sede da Organização dos Aposentados e Pensionistas (OAP), Praça de Serviços, segundo andar.
- ***Campus* Saúde**: Faculdade de Medicina, primeiro andar, sala 47 – Sala dos Aposentados.

Documentos necessários e a serem apresentados no ato da adesão/inscrição no original e em 2 (duas) cópias:

- **Do Servidor Titular e dos Pensionistas:** contracheque (frente e verso), Carteira de Identidade e CPF.

- **Do(s) dependente(s)**:

  - **Cônjuge**: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF.
  - **Companheiro(a)**: comprovação de união estável, Carteira de Identidade e CPF.
  - **Homoafetivo(a)**: comprovação de co-habitação por período igual ou superior a **2 (dois) anos**, Carteira de Identidade e CPF.

Av. Antônio Carlos, 6.627 - Prédio da Reitoria - 2º andar - Campus Universitário - Pampulha - 31270-901 - Belo Horizonte - MG – Brasil
Telefones: 55 (031) 499.43.08 e 44.29 - Fax: 55 (031) 499.44.30 – E-mail: info@prorh.ufmg.br

- **Filho(a)** ou **enteado(a)**: Certidão de Nascimento ou, **se maiores de 18 anos**, Carteira de Identidade e CPF;
  Para inclusão de:
  a) **enteado(a)**, se este(esta) for dependente, apresentar também Declaração de IRPF;
  b) **estudante entre 21 anos e 24 anos**, apresentar também comprovação de matrícula em curso regular reconhecido pelo MEC.
- **Menor sob guarda ou tutela**: Termo de Guarda ou Tutela e Certidão de Nascimento ou, **se maior de 18 anos**, Carteira de Identidade e CPF.
- **Filho(a)**, **enteado(a)** e **menor sob guarda ou tutela inválidos**, apresentar, além da documentação supramencionada, comprovação da invalidez.
- **Pessoa desquitada**, **separada judicialmente** ou **divorciada**, com **percepção de pensão alimentícia**: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de percepção de pensão alimentícia (contracheque **do pagante**).

MODALIDADES DOS PLANOS OFERECIDOS PELA CASU/UFMG, CONFORME PADRÃO DE ACOMODAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO NO CUSTO DOS SERVIÇOS

Segundo o Convênio firmado entre a Universidade e a CASU/UFMG, vão ser oferecidos **quatro** tipos de planos, de acordo com o **padrão de acomodação** – Enfermaria ou Apartamento – ou com a participação no custo de serviços – co-participação –, a saber:

1) **Plano IFES I** – padrão Enfermaria;
2) **Plano IFES II** – padrão Enfermaria com Co-participação;
3) **Plano IFES I** – padrão Apartamento;
4) **Plano IFES II** – padrão Apartamento com Co-participação.

No momento de sua adesão/inscrição, o Servidor Titular deve indicar sua **opção por um desses quatros planos**. Em todos eles, a cobertura é a mesma. O que diferencia um plano do outro é o **padrão de acomodação** – Enfermaria ou Apartamento – ou **a opção por co-participação** – ou seja, participação do Servidor no custo dos serviços a serem utilizados por ele.

TABELA 1 – Valor das Mensalidades dos Beneficiários (Servidores Titulares, e seus Dependentes diretos, e Pensionistas), conforme faixa etária, tipo de plano e padrão de acomodação

Faixa Etária (anos)	IFES I Enfermaria	IFES I Apartamento	IFES II Enfermaria/ Co-participação	IFES II Apartamento/ Co-participação
0 a 18	32,50	46,00	26,45	37,24
19 a 23	32,50	46,00	26,45	37,24
24 a 28	35,75	50,60	29,10	40,96
29 a 33	43,01	60,87	35,00	49,28
34 a 38	46,75	66,17	38,05	53,57

Av. Antônio Carlos, 6.627 - Prédio da Reitoria - 2º andar - Campus Universitário - Pampulha - 31270-901 - Belo Horizonte - MG – Brasil
Telefones: 55 (031) 499.43.08 e 44.29 - Fax: 55 (031) 499.44.30 – E-mail: info@prorh.ufmg.br

39 a 43	58,06	82,18	47,25	66,53
44 a 48	86,98	122,45	70,79	99,13
49 a 53	103,94	142,65	84,59	115,49
54 a 58	129,92	170,76	105,74	138,24
59 +	194,75	240,08	158,50	194,36

No **Plano IFES I** – Enfermaria ou Apartamento –, serão cobrados **25% (vinte e cinco por cento)** do valor de consultas, exames e procedimentos programados – isto é, não-urgentes – ambulatoriais, realizados em hospitais, e alguns exames e procedimentos que ultrapassem os limites estabelecidos pelo Conselho Consultivo da CASU/UFMG; **25% (vinte e cinco por cento)** do valor de eventos odontológicos – exceto nos casos de urgência, emergência e prevenção; e **30% (trinta por cento)** do valor de eventos de internação psiquiátrica e hospital-dia após o prazo de cobertura sem ônus.

TABELA 2 – Valores da Co-participação no custeio dos serviços utilizados

Plano IFES II	Co-participação
Enfermaria e Apartamento Co-participação	Co-participação de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de consultas, exames, terapias – exceto hemodiálise, quimioterapia e radioterapia – e outros atendimentos ambulatoriais, limitada, em todos os casos, a R$ 100,00 (cem reais) por procedimento.
	Co-participação de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por internação em Enfermaria e de R$ 100,00 (cem reais) por internação em Apartamento.
	Co-participação de 30% (trinta por cento) do valor de eventos de internação psiquiátrica, após o prazo de cobertura sem ônus.
	Co-participação de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de eventos odontológicos – exceto nos casos de urgência, emergência e prevenção.

CARÊNCIA

Não haverá exigência de cumprimento de carência nas seguintes situações:

- Quando a adesão ao Plano de Saúde ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Convênio Universidade-CASU/UFMG – ou seja, até o dia **08 de janeiro de 2008.**

Av. Antônio Carlos, 6.627 - Prédio da Reitoria - 2º andar - Campus Universitário - Pampulha - 31270-901 - Belo Horizonte - MG – Brasil
Telefones: 55 (031) 499.43.08 e 44.29 - Fax: 55 (031) 499.44.30 – E-mail: info@prorh.ufmg.br

- Quando a adesão ao Plano de Saúde ocorrer até 30 (trinta) dias após a posse de Servidores recém-admitidos na UFMG.

Observação:

Os Servidores já associados a outros planos da CASU/UFMG que aderirem ao **Plano de Saúde do Servidor CASU/UFMG após o prazo de 30 (trinta) dias da assinatura desse Convênio**, deverão cumprir **carência de 180 (cento e oitenta) dias apenas em relação aos novos procedimentos acrescidos à cobertura do seu Plano de Saúde anterior**.

IMPORTANTE

A utilização dos serviços médicos e odontológicos cobertos pelo **Plano de Saúde do Servidor CASU/UFMG** será liberada **após 24 (vinte e quatro) horas** da finalização dos procedimentos de adesão/inclusão – inclusive da **quitação da primeira mensalidade** (parte da UFMG e parte do Servidor).
A entrega dos **Cartões de Associados** será realizada pela **CASU/UFMG** na sua **sede** – Praça de Serviços do *Campus* Pampulha, segundo andar – ou no **Posto de Atendimento da Faculdade de Medicina** – andar térreo, sala 31 –, no horário **das 8h às 17h**, **de segunda a sexta-feira**.

É VANTAGEM ADERIR AO PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR CASU/UFMG?

Para responder a essa pergunta e definir sobre sua adesão, ou não, ao **Plano de Saúde do Servidor CASU/UFMG**, cada Servidor deve analisar cuidadosamente sua situação atual com relação a Planos de Saúde.
Nesse caso, como, em geral, os valores variam segundo a **modalidade de adesão** e a **faixa etária**, recomenda-se ao Servidor:

- **comparar** as coberturas e os valores de mensalidades oferecidos por outros Planos de Saúde, inclusive, se for o caso, por aquele a que já é associado;
- **avaliar** quanto gasta, atualmente, com o Plano de Saúde a que já é associado e/ou com procedimentos médicos, bem como quanto vai pagar caso opte por aderir ao **Plano de Saúde do Servidor CASU/UFMG**.

ATENÇÃO ÀS DATAS E PRAZOS!

- Assinatura do Convênio Universidade-CASU/UFMG: **10 de dezembro de 2007**.
- Período de adesão/inscrição ao Plano de Saúde do Servidor CASU/UFMG **com isenção do período de carência**: **até** 8 de janeiro de 2008.
- Período de adesão/inscrição para utilização dos serviços **a partir de janeiro de 2008**: **até 28 de dezembro de 2008**.

Av. Antônio Carlos, 6.627 - Prédio da Reitoria - 2º andar - Campus Universitário - Pampulha - 31270-901 - Belo Horizonte - MG – Brasil
Telefones: 55 (031) 499.43.08 e 44.29 - Fax: 55 (031) 499.44.30 – E-mail: info@prorh.ufmg.br

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTAR:

- Lei nº 8 112/90, em especial o art. 230
- Lei nº 11302/2006, em especial o art. 9º
- Portaria nº 1 983/2006, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
- **CASU**: pelo *site* **www.casu.com.br** ou pelo telefone 3499-7200
- **PRORH**: pelo *site* **www.ufmg.br/prorh** ou pelo telefone **3409-4308**
- *site* ***www.ufmg.br****, no* Portal *minhaUFMG*

Av. Antônio Carlos, 6.627 - Prédio da Reitoria - 2º andar - Campus Universitário - Pampulha - 31270-901 - Belo Horizonte - MG – Brasil
Telefones: 55 (031) 499.43.08 e 44.29 - Fax: 55 (031) 499.44.30 – E-mail: info@prorh.ufmg.br